



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



DECRETO Nº 1.834/2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica devidamente exonerada a pedido, a servidora: **NEUSA RODRIGUES LAURIANO**, do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, nomeada através do Decreto nº 599/2008 de 24 de novembro de 2008, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de março de 2023.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 30 de março de 2.023.


Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

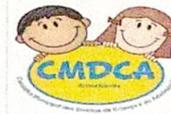
DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL N. 01/CMDCA/2023

**INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR, TITULARES E
SUPLENTE PARA O PERÍODO 2024/2028.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 585/2013 e suas alterações faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**, pelas Leis Municipais nº 585/2013 com suas alterações e Deliberação ou Portaria do CMDCA/MS nº 001/CMDCA/2023 publicada em 31/03/2023, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Anaurilândia/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Anaurilândia/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro)



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação da Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019).

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e os demais suplentes pela respectiva ordem de votação.
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação no Diário Oficial do Município e redes sociais nº 001/CMDCA/2023, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.
- d) Todos os Conselheiros Tutelares, sejam da atual composição ou das composições anteriores do órgão, deverão observar, em havendo interesse em continuar ou exercer a função, todas as disposições deste edital em sua integralidade, devendo formular novo requerimento e lograr êxito em obter a aprovação em todas as etapas (avaliação escrita, psicológica), bem como pela eleição, reguladas no presente edital.
- e) A fim de se resguardar a isonomia e a paridade do processo de seleção, todos os conselheiros tutelares, atuais ou em composições anteriores, concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo dispensados aqueles de nenhuma das etapas estipuladas neste edital, inexistindo inscrição, aprovação automática ou dispensa das etapas estipuladas neste ato.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral, a ser aferida pela Certidão de Antecedentes Criminais a ser apresentada pelo interessado, sendo que, em caso de nela constar algum inquérito policial ou TCO, ainda que em andamento, o CMDCA analisará individualmente, a depender da infração penal imputada, se aquele preenche ou não os requisitos deste item;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- 3.2. Idade superior a 21(vinte e um) anos no ato da posse;
- 3.3. Ser eleitor do Município de Anaurilândia e nele residir por, no mínimo 2 (dois) anos;
- 3.4. Estar no gozo de seus direitos políticos;
- 3.5. Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau ou superior;
- 3.6. Declaração, de próprio punho, afirmando possuir experiência na área da Infância e Adolescência, de no mínimo 12 (doze) meses;
- 3.7. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha;
- 3.8. Ter disponibilidade para plantões 24(vinte e quatro) horas, finais de semana e feriados;
- 3.9. Ter conhecimento básico em informática, a ser aferida na prova do item 3.10, compondo dentre outros temas o de Conhecimentos Gerais;
- 3.10. Ser aprovado na Prova Eliminatória de Conhecimentos Gerais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Específica;
- 3.11. Ser aprovado em exame psicológico realizado por profissional habilitado;
- 3.12. Passar pelo processo de eleição;
- 3.13. Possuir carteira nacional de Habilitação – CNH, no mínimo categoria B, podendo esta ser apresentada no ato da inscrição ou no ato da posse a candidato titular ou suplente a Conselheiro Tutelar aprovado em todos os outros requisitos.
- 3.14. Apresentar Certidão negativa civil e criminal da comarca de Anaurilândia/MS e Certidão negativa civil e criminal da Justiça Federal, todas no ato da inscrição e posse.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída ao cargo de R\$ 1.871,31 (Mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e um Centavos), bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como atribuições contidas na Lei Municipal 585/2013.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de três (3) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não será admitida inscrições de pessoas que possuam parentesco, amizade ou inimizade, sejam credores ou devedores do representante do Ministério Público, do Juiz de Direito, de Anaurilândia, bem como com dos membros da Comissão do Processo de Escolha.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, avaliação psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 03/04/2023 a 04/05/2023 às 08h30min às 11h00min das 14h30min às 16h00min pessoalmente, no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sito a Rua Anaurelissia, nº 1.189 – telefone (67) 3445-1950,



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;
- ✓ Título de eleitor;
- ✓ CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- ✓ Cédula de identidade;
- ✓ CNH ato da inscrição ou posse;
- ✓ Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior;
- ✓ Comprovante de residência no município de Anaurilândia/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.

§1º - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio comunicação, no prazo de até 10/05/2023, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 11/05/2023 a 16/05/2023 dias, qualquer cidadão maior de 18



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada no prazo de 4 (quatro) dias úteis;

§1º Caso a impugnação verse sobre o descumprimento do item 3.6, deste Edital, caberá ao impugnado o ônus de apresentar toda documentação e juntar todas as provas para desconstituir a presunção em contrário.

11.3. O candidato impugnado terá 04 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, digitados e impressos, contendo obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolada na sede do CREAS – pela Secretária Executiva do CMDCA, situado a Rua Anaurelissia, 1.189, centro de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 16h00min.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 04 de Junho de 2023, das 8h00min às 12h00min (Brasília), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Paulo Ney, cito a Rua Rui Barbosa, 1198, CEP. 79770-000, centro, com duração máxima de 4 (quatro) horas), conforme relação divulgada previamente Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros;

12.2. A prova de Conhecimentos Gerais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Específica será organizada em trinta questões (30), formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 4 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado, cuja matéria consta no anexo deste edital;

12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova em questão no Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros dentro do prazo de até 9 (nove) dias, após o término do Exame;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

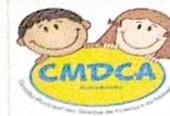
DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão de 14/06/2023 a 19/06/2023, iniciando o prazo da publicação no Diário Oficial, devendo, para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.6. A Comissão tem o prazo de até dois (2) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros, a relação dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica;

12.8. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica que será estruturada em exame de expressão oral de ideias e articulação do raciocínio, interesse nas atividades e cursos da área da criança e do adolescente, motivação para o exercício da função com responsabilidade e disciplina, disponibilidade de dedicação ao trabalho, demonstração de equilíbrio emocional, ou seja capacidade de enfrentar situações adversas tendo controle das reações;

12.9. Os resultados alcançados na avaliação psicológica, deverão indicar os níveis de adequação dos candidatos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, cabendo a Comissão promulgar os habilitados para o pleito;

Parágrafo único: A avaliação psicológica deverá ser realizada por instituição idônea e ser deliberada pelo CMDCA, em comum acordo com o Órgão Municipal de Anaurilândia/MS;

12.16. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, Diário Oficial, redes sociais, no dia 18/07/2023;

12.17. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até dois (2) dias contados da data da publicação dos resultados Diário Oficial, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.18. A Comissão tem o prazo de até dois (3) dias úteis para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.19. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros, após o prazo recursal.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), por meio de processo de votação facultativa, direta e secreta no dia 01/10/2023, e será divulgado por Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros, e outros instrumentos de comunicação;

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Anaurilândia/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, por escrito ou falada, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato, sendo anulado o voto do mesmo caso não marque apenas um candidato ou não esteja devidamente marcada a pessoa em que se votou na cédula;

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por Diário Oficial, Rádio, Redes Sociais, Carro de Som e outros.

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

13.10. A apuração dos votos dar-se-á simultaneamente após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até dois (4) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até dois (2) dias;

13.12. Além das vedações contidas neste edital e na resolução, não será permitida a presença dos candidatos no local de votação e de familiares, durante o transcurso da eleição, salvo para votar, sob pena de eliminação;

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos;

14.3 Será permitida a propaganda do candidato, no período de campanha, em redes sociais do próprio candidato, por vídeo ou escrito, sendo vedado, porém, o envio de mala-direta, bem como de matérias, entrevistas, divulgando a candidatura em jornal ou rádio, ainda que gratuitamente.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

14.4 Casos omissos e específicos a respeito das demais vedações e possibilidades da campanha serão dirimidos pelo CMDCA e pelo Ministério Público em Resolução a ser aprovada após a publicação do edital de candidatos provisórios habilitados para o pleito eleitoral.

14.5 Sem prejuízo, a partir da publicação da relação provisória de candidatos habilitados para o pleito, estes poderão formular, por escrito, requerimento de consulta, elaborando perguntas genéricas a respeito das condutas permitidas e vedadas na campanha e que não tenham sido devidamente previstas na resolução do item 14.4 e neste edital, devendo este ser direcionado a Presidente do CMDCA.

Parágrafo único: Em havendo requerimento previsto neste caput, caberá à Presidente convocar reunião extraordinária do CMDCA para o julgamento do requerimento no prazo de 48 horas.

15. DO EMPATE:

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará Diário Oficial, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS:

7.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO:

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, titulares e suplentes. Onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal de Anaurilândia, coordenado pelo CMDCA;

18.2. A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ENDICA, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE:

19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 231/2022, publicada pelo Conanda.

19.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal 585/2013.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 585/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
- 20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;
- 20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;
- 20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;
- 20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;
- 20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 1 de outubro de 2023.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2023 DO CMDCA DE ANAURIÂNDIA/MS.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	31/03/2023
Inscrições no CREAS das 08h às 11h/14h às 16h	03/04/2023 a 04/05/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições.	05/05/2023 a 09/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	10/05/2023
Prazo para recurso.	18/05/2023 a 22/05/2023
Análise dos recursos.	23/05/2023 a 24/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação.	26/05/2023
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	30/05/2023
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	04/06/2023
Publicação da lista provisória dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura no meio de comunicação.	13/06/2023
Prazo para recurso.	14/06/2023 a 19/06/2023
Análise dos recursos.	20/06/2023 e 21/06/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	27/06/2023
Realização da Avaliação psicológica.	03/07/2023 e 04/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	18/07/2023
Prazo para recurso.	19/07/2023 e 20/07/2023
Análise de recursos	21/07/2023 e 25/07/2023



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Divulgação da relação de candidatos habilitados	26/07/2023
Realização do Pleito	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito	03/10/2023
Prazo para recurso	04/10/2023 a 09/10/2023
Análise de recurso	10/10/2023 a 16/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos no Diário Oficial	17/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação.	18/10/2023
Publicação da data da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	31/10/2023
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2024

Anaurilândia-MS, 23 de março de 2023.

Lucitânia Maria de Abreu Novaes
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2023.

MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Número de Inscrição: _____

Nome: _____

Telefone: _____

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:

- 1 – RG, CPF, TITULO ELEITORAL, CNH ()
- 2- Comprovante de residência ()
- 3- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais ()
- 4- Comprovante de quitação com as obrigações militares ()
- 5- Certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Policia Civil, Policia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal ()
- 6- Pedido/ficha de Inscrição individual ()
- 7- Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino Reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ()
- 8- Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Eu, _____, brasileiro
(a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação
n. _____, nos termos das Leis Municipais n. 585/2013, Edital
n.01/CMDCA/2023 e Comissão do Processo de Escolha instituída, venho requerer a esta
Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no
Município de Anaurilândia/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes
documentos: Documento de identificação com foto e de validação nacional; CPF – Cadastro de
Pessoa Física, Título de eleitor, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão Ensino Médio;
Comprovante de residência no município de Anaurilândia/MS ou declaração, caso não possua
documento no seu nome; Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal,
Estadual e Militar.

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos.

P. Deferimento _____, MS _____ de _____ de 2023

Assinatura do Requerente: _____

-----corte aqui-----

**PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO
TUTELAR/2023 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: _____

Data: ____ / ____ /2023 _____ COMISSÃO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

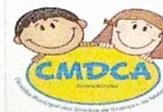
DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO II

REGISTRO DE CANDIDATURA

ILMA. SENHORA PRESIDENTE LUCITÂNIA MARIA DE ABREU NOVAES, DA
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE

DE ANAURILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Eu, _____,
brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e
domiciliado à rua _____, nº _____,
bairro _____, nesta cidade de Anaurilândia/MS - portador da cédula de
identidade RG nº _____ / _____, vem pelo presente requerer
muito respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga
junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome _____,
declaro que todas as informações prestadas durante a inscrição são de minha total
responsabilidade sob penas da Lei.

Nestes termos, Pede deferimento.

Anaurilândia, _____ de _____ de 2023.

Requerente



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

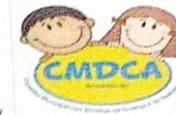
DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha para compor o conselho Tutelar de Anaurilândia/MS, que cumprirei todas as determinações da Lei Municipal 585/2013 e da Lei nº8.069/90(ECA), e que possuo disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação ; Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se 40 horas semanais, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição; , sob pena das sanções legais.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Anaurilândia/MS _____ de _____ de 2023.

Requerente



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

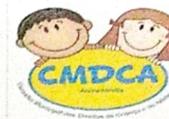
DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO IV- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, COMPOSTA POR 30 (TRINTA) QUESTÕES OBJETIVAS:

- I- **GRUPO I** - 12 Questões– Conhecimentos Gerais: a) - Conceitos básicos de computação: Editor de texto Word; Uso de planilha eletrônica Excel; atalhos; formatação de parágrafos; Uso de Internet (navegação, Web, correio eletrônico); Noções de segurança (Proteção de informação, vírus e assemelhados);
b) Português: Crase; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; ortografia; acentuação gráfica; interpretação de texto; conjugação verbal; Pronomes de tratamento; colocação pronominal; morfologia e sintaxe;
- II- **GRUPO II** – 15 Questões- Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069/90
- III- **GRUPO III**- 3 Questões - Legislação Específica: Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Convenção Americana Sobre Direitos Humanos; Lei Municipal nº 585/2013.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532



DECRETO Nº. 1.835/GP/23, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no dia 06 de ABRIL de 2023 e dá outras providências.

O SENHOR EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere o Artigo 90, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que anualmente a quinta-feira que antecede a “sexta-feira da paixão” da semana santa, é data na qual também são celebrados rituais litúrgicos em memória da paixão e morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Anaurilândia;

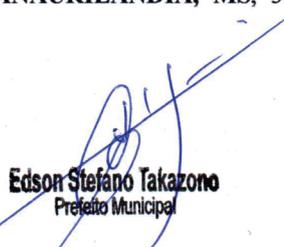
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de ABRIL de 2023, quinta-feira da (semana santa).

Art. 2º. Não se aplica o disposto no artigo precedente, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, MS, 30 de março de 2023.


Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 31 de Março de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1532

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023

CONVÊNIO Nº. 01/2023RATIFICO o Convênio nº 001/2023 para Formalização de parceria entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA E O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE ANAURILÂNDIA/MS**, entidade inscrita no CNPJ: 07.905.940/0001-79, localizada na Rua São João Calábria nº 1044, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, CEP: 79770-000, para "*custeio de ações voltadas ao atendimento de casos suspeitos e diagnosticados de Arboviroses com importante aumento de incidência na região,*" com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica e no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 30.277,46 (trinta mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) a ser repassado em 01 (uma) parcela única. **ANAURILÂNDIA/MS, 31 DE MARÇO DE 2023.**

GUILHERME GOMES ZANDONADI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE